



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.616 DE 27 DE JULHO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender despesas com o contrato de rateio para manutenção do consórcio público CIESP e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.000,25 (dezesesseis mil reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender despesas que decorrerão do contrato de rateio firmado para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Especialidades/CIESP, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 04 – Consórcio Intermunicipal de Especialidades/CIESP
Unidade: 01 – Contrato de Rateio
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 001 – Gestão Administrativa

Atividade:	2.0001 - Manutenção do Contrato de Rateio	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.675,32
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.148,05
3.3.90.14	Diárias	97,40
3.3.90.30	Material de Consumo	545,46
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	38,96
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.474,03
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.021,03
	Total	16.000,25

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2009:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 07 – Secretaria de Saúde
Sub-Unid.: 00 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 001 – Gestão Administrativa

ull



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Atividade:	2.0057 – Convenio com o CIESP	
3.1.71.41	Contribuições	16.000,25
	Total	<u>16.000,25</u>

Art. 3º Fica, ainda, a Prefeita Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 27 de julho de 2009.

Em Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 27 / 07 / 09, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 076.795.916.79